

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

DESDE 1985 - ANO 35 - EDIÇÃO 1.277 - 16 A 31 DE OUTUBRO DE 2020

Distribuição Gratuita

BAHIA INICIA 2ª ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA NESTE DOMINGO (1º)

A Bahia recebeu o status de Zona Livre da Febre Aftosa, concedido pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), nos últimos 23 anos de forma consecutiva. Para dar continuidade aos resultados positivos, neste domingo (1º), será iniciada a 2ª etapa de vacinação contra a doença em 2020, destinada a bovinos e bubalinos de até dois anos de idade. Além de vacinar, o produtor deve declarar todo o rebanho para a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB).

A 1ª Etapa da Vacinação de 2020 atingiu 93,65% de imunização do rebanho de todas as faixas etárias, ou seja, cerca de 10 milhões de animais em 240 mil propriedades foram imunizados. Para evitar aglomeração devido à Covid-19 e tornar mais rápida a declaração da vacina, o produtor pode realizar o

processo via internet, no site da ADAB (www.adab.ba.gov.br), e também nas lojas de revenda de produtos agrícolas e sindicatos rurais.

Segundo a ADAB, a meta é vacinar quase 3,3 milhões de animais na Bahia, nesta segunda etapa anual contra a Febre Aftosa. O produtor terá que declarar os animais de até 2 anos, assim como as demais faixas etárias, e realizar a atualização dos dados cadastrais. A 2ª etapa assume uma maior importância por se tratar de animais mais jovens, alguns ainda não receberam nenhuma dose de vacina e estão com o sistema imunológico em formação e mais vulneráveis à doença.

Os pecuaristas que não vacinarem o rebanho durante o período da campanha e não fizerem a declaração ficarão impedidos de vender ou transportar o rebanho. Por isso,



A 1ª Etapa atingiu 93,65% de imunização do rebanho, ou seja, cerca de 10 milhões de animais em 240 mil propriedades foram imunizados. (Fotos: Divulgação / ADAB)

a orientação é não deixar para última hora, evitando a perda dos prazos. A ADAB ressalta da vacina contra a Brucelose, aos produtores a necessidade que também é obrigatória.

TCM/BA: PREFEITO DE CORRENTINA É DENUNCIADO AO MP E TERÁ DE DEVOLVER MAIS DE R\$ 65 MIL

Ascom TCM/BA

Na sessão desta quinta-feira (29), realizada por meio eletrônico, os conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) julgaram procedente o termo de ocorrência formulado contra o prefeito de Correntina, Nilson José Rodrigues, pelo pagamento de R\$ 65.422,62 em juros e multas, decorrentes do atraso no adimplemento de obrigações previdenciárias no exercício de 2019.

O relator do processo, conselheiro substituto Alex Aleluia, determinou a formulação de representação ao Ministério Público Estadual (MP-BA) para que seja apurada a prática de improbidade administrativa em razão dos danos causados ao erário.



Também foi determinado o ressarcimento aos cofres municipais, com recursos pessoais, do valor indevidamente gasto com as multas e juros, no valor de R\$ 65

.422,62. O prefeito ainda foi multado em R\$ 6 mil. A relatoria ressaltou que o pagamento de multa e juros só ocorreu devido à omissão do gestor, que não efetuou adequadamente sua obrigação legal de repassar/recolher as contribuições previdenciárias no prazo e montante exigidos na legislação. De acordo com o termo de ocorrência, os valores foram descontados da parcela do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) nos meses de fevereiro, março e dezembro de 2019. Cabe recurso da decisão.

PREFEITURA DE GUANAMBI ANTECIPA SALÁRIO E TRANSFERE FERIADO DO SERVIDOR

A Prefeitura de Guanambi antecipou a folha salarial por ocasião do Dia do Servidor, comemorado nesta quarta-feira, dia 28. A gestão também decidiu alterar o feriado para esta sexta-feira, dia 30, para que a data seja comemorada juntamente com o final de semana prolongado, já que na segunda-feira, dia 02, é feriado de Finados.

O Secretário Municipal de Administração, Walguimar Cotrim, destaca que "nesta data, a gestão do Prefeito Jairo e [o vice] Hugo, rende todas



as homenagens merecidas a estes [servidores] que são parceiros e corresponsáveis pelo sucesso do governo e que se dedicam em servir bem ao povo."

ITAMBÉ: TCM APROVA CONTAS DE 2019 DA CÂMARA DE VEREADORES

Nesta terça (27), os conselheiros e auditores da 2ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) aprovaram, com ressalvas, as contas de 2019 da Câmara de Vereadores de Itambé, município do sudoeste do estado, que estão sob responsabilidade de Silvano de Abreu Santos.

O conselheiro substituto Alex Aleluia imputou multa de R\$ 4 mil ao gestor pelas ressalvas, especialmente a realização de despesas elevadas com a concessão de diárias, no montante de R\$ 136 mil. O presidente do Legislativo recebeu em diárias um montante que corresponde a quase 60% do total dos seus subsídios anuais, e que equivale a mais de sete meses de



subsídios, que tem valor mensal fixado em lei de R\$ 5.160. Cabe recurso da decisão.

A câmara recebeu, a título de duodécimos, R\$ 1.979.574,03, sendo realizadas despesas orçamentárias de R\$ 1.903.953,52, respeitando, assim, o limite previsto no artigo 29-A da Constituição Federal. A despesa com pessoal

foi de R\$ 1.467.721,63, que correspondeu a 2,55% da Receita Corrente Líquida Municipal de R\$ 57.654.627,76, não ultrapassando o limite de 6% definido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Os gastos com diárias, no valor total de R\$ 136 mil, correspondendo a 9,27% da despesa total com pessoal.



PADRE EZEQUIEL DAL POZZO

PRECISAMOS SER MAIS TOLERANTES

Tolerar é suportar as atitudes e as ideias do outro. Nós somos diferentes uns dos outros. Pensamos diferente, agimos diferente, temos histórias de vida e personalidades diferentes. Cada ser humano é único. Somos únicos também diante de Deus. Por isso, cada um tem sua identidade, seu jeito de pensar, de compreender e de ser, suas crenças, seus posicionamentos políticos, suas ideias a respeito da vida e da sociedade. Somos essencialmente uma pluralidade. Cada um junto com os demais compõe o todo. Mesmo nas crenças, embora sejamos uma mesma comunidade, somos diferentes dentro dela. Não há como colocar dentro de cabeças diferentes a mesma ideia num sentido pleno. Mesmo quando partilhamos ideias iguais, cada um assimila a ideia do seu jeito. Esse fato faz com que a outra pessoa seja sempre um mistério para mim. Embora eu possa saber muito sobre ela, nunca saberei tudo e completamente. A outra pessoa sempre continuará com uma profundidade maior do que eu posso saber e captar a respeito dela. É isso que faz com que o princípio do respeito seja fundamental nos relacionamentos. Eu não devo querer fazer com que a outra pessoa pense ou seja igual a mim. Poderá pensar parecido, mas ela sempre será ela mesma no seu mistério único. O mesmo acontece com as atitudes. Podemos inspirar, educar, orientar alguém para que tenha determinadas atitudes, mas ela sempre terá o seu jeito e sua maneira única de fazer aquelas coisas.

Essa reflexão mais filosófica fica um pouco complexa. Dizendo de forma simples o fato é que somos diferentes uns dos outros, no jeito de pensar e de agir. Saber isso não basta. É preciso perceber a profundidade da diferença, para que sejamos mais respeitosos uns com os outros. Quem não acolhe esse dado essencial da diferença, pode ter postura intolerante. E em nossos dias a intolerância está crescendo. Não são poucos os grupos que querem converter o outro para que seja do mesmo partido, da mesma religião, tenha os mesmos pensamentos e as mesmas práticas. Isso gera às vezes violência, tensão e desrespeito. São atitudes que não apresentam uma sociedade que evoluiu para a compreensão daquilo que é essencial, mas fica presa no império do mesmo. Mesmo pensamento, mesmo jeito, mesmas coisas. Alguém que tem as mesmas ideias e práticas que eu, embora seja importante, não vai me acrescentar muito. Os diferentes pensamentos, ideias, jeitos de ser, podem me acrescentar e dinamizar minha vida em direção ao crescimento. Por isso, as diferenças nos dizem que é possível aprender com tudo e com todos. Se eu assumir a postura do respeito ao invés da intolerância, então eu posso crescer sempre. Mas se quero converter os outros ao meu jeito, então eu já estou pronto, já sei, já conheço tudo, faço o que é certo, creio na minha verdade e os outros é que precisam mudar. Isso me deixa sempre igual, o mesmo.

Convido você a pensar na sua postura e jeito de ser. Você percebe que você tem um pensamento próprio, uma identidade, mas respeita as diferenças ou você pensa que os outros deveriam se converter ao seu jeito e as suas ideias e crenças? O seu pensamento é respeitoso ou no seu jeito de falar esse ser, você manifesta agressividade e intolerância? Pensemos nisso!

Padre Ezequiel Dal Pozzo
contato@padreezequiel.com.br

Expediente

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da Base Comunicação e Marketing Ltda - CNPJ 08.709.120/0001-74 e Líder Gráfica e Editora Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-11

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 33, Bairro Nobre
Brumado - BA, CEP 46.100-000

As opiniões emitidas em artigos assinados são de responsabilidade de seus autores.

EDITORA CHEFE

Lúcia Oliva (DRT-456)

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
(MTB 901 SIRP/MTE)

e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br

Cel.: (77) 9962-8581 VIVO | Cel.: (77) 98808-0554 OI

TELEFAX: 77 3441-6360

FONE: (77) 9 9917-6585 (VIVO/WHATSAPP)

E-MAIL: sertoahoje@uol.com.br

SITE: www.sertoahoje.com.br

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Abaíra, Anagé, Andaraí, Aracatu, Barra da Estiva, Bom Jesus da Lapa, Boninal, Boquira, Botuporã, Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Caraíbas, Carinhonha, Caturama, Côcos, Condeúba, Contendas do Sincorá, Coribe, Correntina, Dom Basílio, Érico Cardoso, Feira da Mata, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Iboçara, Ibotirama, Igaporã, Iramaia, Ituaçu, Iuiu, Jacaraci, Jussiapé, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Maetinga, Malhada, Malhada de Pedras, Matina, Mirante, Mortugaba, Mucugê, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piaçã, Pindaí, Piriá, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Sítio do Mato, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Urandi e Vitória da Conquista.

LIVRAMENTO: VEREADOR PAULO LESSA FALECE DEVIDO ÀS COMPLICAÇÕES DA COVID-19

Na madrugada de sábado (31), o vereador Paulo Roberto Lessa Pereira (REDE), de 51 anos, faleceu devido às complicações da Covid-19, no Hospital de Base, em Vitória da Conquista.

Lessa, que cumpria o sexto mandato consecutivo como vereador na Câmara Municipal de Livramento, disputava à reeleição para o cargo. A Prefeitura de Livramento publicou, na manhã deste sábado (31), o Decreto Nº 143/2020 estabelecendo Luto Oficial de 3 dias pelo falecimento de Paulo Lessa. O Decreto considera que "esta Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Paulo Roberto Lessa Pereira, pela relevância dos inúmeros e

inestimáveis serviços prestados, e o legado de contribuições deixadas à comunidade livramentense, como homem público."

O prefeito de Livramento, José Ricardo Assunção Ribeiro, também manifestou pesar pela morte de Paulo Lessa. Em nota, o prefeito diz que "foi com muita tristeza que recebi a notícia do falecimento de Paulo Lessa. Filho, irmão, esposo, pai, avô, líder com relevantes serviços prestados para Livramento, tratava todos com cordialidade e prestimosidade. Perdemos um grande livramentense. Que Deus cubra com sua misericórdia e console os corações de sua mãe, esposa, filhos, neto e irmãos."



Paulo Lessa tinha 51 anos e estava internado no Hospital de Base de Conquista após ser diagnosticado com a Covid-19. (Foto: Patrick Cassiano | Blog Regional)

CÂMARA DE LIVRAMENTO EMITE NOTA DE PESAR PELO FALECIMENTO DE PAULO LESSA



A Câmara de Vereadores de Livramento de Nossa Senhora publicou Nota de Pesar, assinada pelo presidente da casa, vereador Aparecido Lima da Silva, pelo falecimento do vereador Paulo Lessa, ocorrido na madrugada deste sábado (31). Paulo Lessa, de 51 anos, estava internado no Hospital de Base, em Vitória da Conquista, em função da Covid-19.

ESTADO DECRETA FÉRIAS COLETIVAS PARA PROFESSORES

O Governo da Bahia decretou férias coletivas para os professores da rede estadual de ensino, a partir da próxima terça-feira (03). A medida foi publicada, nesta sexta-feira (30), no Diário Oficial do Estado (DOE). As férias serão de 30 dias seguidos, até o dia 2 de dezembro. No país, 17 estados concederam períodos de 15 dias de férias para os professores e outros três estados, de 30 dias.

De acordo com o decreto, a decisão foi tomada considerando o estado de calamidade pública em todo o território baiano e a situação de emergência, em razão da pandemia decorrente da Covid-19. As aulas na rede estadual de ensino foram suspensas no dia 15 de março. A data de retorno ainda não está definida.

A medida se aplica a



33.391 servidores, sendo professores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos do quadro do magistério público estadual; os contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), que atuam no exercício das funções do magistério; e os profissionais da Educação que estão no exercício da função

de mediador, de intérprete de LIBRAS, de brailista, de instrutor de LIBRAS, de cuidador, de técnico de atendimento de Educação Especial - AEE, de preceptor e de nutricionista, nas unidades de ensino da rede estadual. A exceção é para diretor escolar. O pagamento relacionado ao 1/3 das férias será feito em folha extra.

HOSPITAL DO CÂNCER SERÁ ENTREGUE EM NOVEMBRO

O Hospital do Câncer em Caetité será entregue em novembro deste ano. O anúncio foi feito pelo governador Rui Costa, em transmissão pelas redes sociais, nesta terça-feira (20). A unidade, que está com mais de 90% das obras concluídas, irá beneficiar moradores de 48 municípios do sudoeste baiano.

Com 80 leitos, sendo 10 de terapia intensiva (UTI), o hospital está sendo erguido por meio de um convênio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Caetité, com aporte estadual superior a R\$ 2,8 milhões nas obras e R\$ 10 milhões em equipamentos. A unidade estará estruturada para ofertar consultas e exames para acompanhamento, diagnóstico e tratamento.



A unidade, que está com mais de 90% das obras concluídas, irá beneficiar moradores de 48 municípios do sudoeste baiano

Além do tratamento cirúrgico, o hospital terá à disposição dos pacientes o serviço de quimioterapia. Também está

assegurado o atendimento de urgência e emergência oncológica dos pacientes cadastrados, bem como a oferta de

hemoterapia (unidade transfusional). O hospital disponibilizará ainda exames de imagem, mamografia, tomo-

grafia computadorizada, além de exames de ultrassom, laboratoriais e de anatomia patológica.

IBIASSUCÊ: TCM MULTA PRESIDENTE DA CÂMARA PELA ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE VEREADOR E PROFESSOR

Ascom / TCM-BA

Os conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) julgaram parcialmente procedente denúncia formulada contra o presidente da Câmara de Vereadores de Ibiassucê, Júlio Antônio Farias, em razão da acumulação ilegal de cargos remunerados, "na medida em que exerce o cargo efetivo de professor municipal nível III e o cargo de vereador presidente do Poder Legislativo". O relator do processo, conselheiro substituto Alex Aleluia, multou o gestor em R\$ 3 mil.

A decisão, proferida na sessão realizada por meio eletrônico nesta quarta-feira (21), também determinou que o gestor escolha entre a sua

permanência na presidência da Câmara de Ibiassucê, hipótese em que deverá se licenciar do cargo de professor, optando por uma das remunerações, ou por renunciar à chefia do Poder Legislativo Municipal, que lhe possibilitará o acúmulo dos cargos de professor municipal nível III e vereador, com acumulação, inclusive, das remunerações inerentes a esses cargos. Segundo a denúncia, o gestor não se afastou do cargo efetivo de professor nível III quando assumiu a presidência do Poder Legislativo municipal, acumulando também as remunerações de ambos os cargos.

O conselheiro substituto Alex Aleluia acrescentou que a acumulação dos cargos de presidente da Câmara e de



Para o conselheiro Alex Aleluia, a acumulação dos cargos de presidente da Câmara e de servidor público viola o princípio da separação de poderes. (Foto: Reprodução / Informe Cidade)

servidor público viola o princípio constitucional da separação de poderes, uma vez que levaria o representante do

Poder Legislativo a submeter-se hierarquicamente ao prefeito municipal. Em sua manifestação, o Ministério Público

de Contas opinou pelo conhecimento e procedência parcial da denúncia. Cabe recurso da decisão.

DUA Sport's
Judo em artigos esportivos e calçados em geral

Cel.: (77) 9144-6254 / 9984-3353
Rua Manoel Araújo, 34 - Centro - Dom Basílio - Bahia
email: alexcambui8@hotmail.com

JORNAL TRIBUNA DO SERTÃO
SERTÃO HOJE
A NOTÍCIA REGIONAL EM FOCO!

WhatsApp (77) 9 9917-6585

FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP

BRUMADO: OAB E PREFEITO EDUARDO VASCONCELOS MANIFESTAM PESAR PELO FALECIMENTO DA EX-VICE-PREFEITA CRISTINA GONDIM

A 21ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Bahia - OAB-BA, em Brumado, emitiu Nota de Pesar pelo falecimento da Sra. Isabel Cristina Santana Gondim, que exerceu o cargo de vice-prefeita de Brumado entre os anos de 2013 e 2016. O óbito ocorreu nesta quinta-feira, dia 15.

Na nota, assinada pelo Conselheiro Federal da OAB e pelo Presidente da 21ª OAB-BA, Dr. Ubirajara Gondim de Brito Ávila e Dr. Kleber Lima Dias, respectivamente, "a 21ª Subseção da OAB/BA - Brumado, neste momento de profunda dor, se solidariza com os familiares e amigos".

Em seu perfil no instagram, o prefeito de Brumado, Eduardo Vasconcelos, manifestou o "nosso mais profundo pesar pelo falecimento da Dra. Cristina Gondim". Eduardo ressaltou que "Brumado perde uma grande mulher e uma de suas maiores reservas morais. Odontóloga por profissão, esposa do ex-deputado e médico oftalmologista Dr. José Clemente Alves Gondim, ela exerceu com muita honra o cargo de vice-prefeita de 2013 a 2016. Ficam aqui os nossos sentimentos de solidariedade aos familiares e amigos e que o Bom Jesus conforte os corações enlutados por essa perda inestimável."



TCM APROVA CONTAS DE 2019 DA CÂMARA DE BRUMADO



Na quarta-feira (14), o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) aprovou, com ressalvas, as contas de 2019 da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado, de responsabilidade do vereador Leonardo Vasconcelos. Segundo o conselheiro Raimundo Moreira, relator do

parecer, "a Câmara recebeu, a título de duodécimos, a quantia de R\$ 6.269.488,76, enquanto a despesa orçamentária realizada alcançou R\$ 5.499.289,24, respeitando, assim, o limite previsto no artigo 29-A da Constituição Federal". E ainda observou que "ao final do exercício, foi recolhida aos cofres municipais

a importância de R\$ 770.199,52". E, por fim, expressou que "a despesa com pessoal foi no montante equivalente a R\$ 3.651.873,31, que correspondeu a 2,13% da Receita Corrente Líquida Municipal de R\$ 171.454.742,54, não ultrapassando o limite de 6% definido na Lei de Responsabilidade Fiscal".

CÂMARA DE BRUMADO DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA DRA. CRISTINA GONDIM



A Câmara de Vereadores de Brumado decretou Luto Oficial de 03 dias no âmbito legislativo municipal pelo falecimento da ex-vice-prefeita, entre 2013 e 2019, Cristina Gondim. Ela contraiu o novo coronavírus (SARS-COV-2) e teve um agravamento de seu quadro clínico, falecendo na manhã desta quinta-feira (15), em Vitória da Conquista.

FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP

EMBASA RETIRA "GATOS" ÀS MARGENS DA BA 148

Nesta segunda-feira (19), a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), com o apoio da Polícia Militar da Bahia (PM-BA), realizou uma operação para retirada de ligações clandestinas às margens da BA-148, em Brumado.

Segundo a Embasa, a tubulação instalada diretamente na adutora de água bruta estava desviando água para abastecer comércio, imóveis e irrigação de pequenas culturas, comprometendo o abastecimento em diversas localidades rurais atendidas pelo sistema de Lagoa Funda. Após a operação, a Embasa estima que o volume restabelecido para a Estação de Tratamento (ETA) de Lagoa Funda aumentou em 15 mil litros por hora. Um

Boletim de Ocorrência foi registrado na Delegacia de Polícia de Brumado para apurar o caso e investigar as pessoas responsáveis pelas ligações clandestinas.

A Embasa esclarece que "qualquer intervenção na rede da Embasa com o intuito de furto de água é crime e o infrator está sujeito ao cumprimento das penalidades previstas na legislação vigente. A população pode denunciar sigilosamente as situações de fraude pelo teletendimento 0800 0555 195."

A Embasa estima que o volume restabelecido para a Estação de Tratamento (ETA) de Lagoa Funda aumentou em 15 mil litros por hora. (Foto: Divulgação)



LIVRAMENTO: PM RESGATA 17 GALOS QUE ESTAVAM SENDO USADOS EM RINHAS



Na manhã da última sexta-feira (30), por volta das 10h30, policiais militares da guarnição PETO, da 46ª CIPM, resgataram 17 aves que estavam sendo utilizadas em rinhas de galo, em Matinha de Baixo, zona rural de Livramento de Nossa Senhora.

Segundo a PM, a guarnição foi informada da localização onde ocorria a crueldade com os animais via denúncia. No local, os PMs encontraram as aves "em condições de desgaste, não tinham água e nem comida, inclusive uma ave estava cega e outras com ferimentos nas pernas. Além disso, haviam vários indícios de que o local era destinado ao uso de rinha, tais como: esporas, buchas, bicos, balanças, anabolizantes e um tambor (local

onde os galos são colocados para brigar)", relatou a 46ª CIPM.

A guarnição conduziu os 17 galos e todos os objetos e equipamentos à Polícia Civil, na sede da Delegacia Territorial de Livramento de Nossa Senhora. Posteriormente, os animais foram encaminhados a uma ONG de Livramento de Nossa Senhora para que recebam os devidos cuidados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ 14.592.836/0001-37

DECRETO Nº 004 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Cirurgiã-Dentista e ex-Vice-Prefeita do Município de Brumado, no período de 2013 a 2016, Sra. Isabel Cristina Santana Gondim, ocorrido no dia 15 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã respeitável e honrada;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que é dever do Poder Legislativo deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram em prol da comunidade brumadense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias em sinal de pesar e respeito pelo falecimento da honrosa Sra. **ISABEL CRISTINA SANTANA GONDIM**, em mérito aos serviços prestados à população brumadense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brumado, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2020.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 - A Câmara Municipal de Brumado-BA torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, objetivando a aquisição de material elétrico, destinados aos gabinetes dos vereadores desta Câmara Municipal de Brumado, conforme quantidades e especificações contidas nos anexos do Instrumento Convocatório. O edital, em sua integralidade e sem custo, está disponível na sede desta Casa Legislativa, situada na Praça Abias Azevedo, n.º 145 - Bairro Monsenhor Fagundes, das 8:00 às 12:00 horas. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2020, às 09:00 horas, no endereço supramencionado. Salete Viana Nogueira - Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Brumado. Fone: (77) 3453-8601. Brumado-BA, 16 de outubro de 2020. SALETE VIANA NOGUEIRA - PREGOEIRA.

PORTARIA 079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - Dispõe sobre redefinição de Sessão Ordinária no âmbito da Câmara de Vereadores de Brumado-BA, na forma a seguir indicada. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e CONSIDERANDO, o acordo entre os Edis presentes na última Sessão Ordinária; CONSIDERANDO, que na próxima segunda-feira, dia 02 de novembro de 2020, trata-se de feriado nacional de Finados; RESOLVE: Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira), às 18h:30min (dezoito horas e trinta minutos), a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 02 de novembro de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 28 de outubro de 2020. LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS - Presidente da Câmara de Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ 13.676.788/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - Tomada de Preços nº 06/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Tergina Pinheiro neste município, onde foi paralisado o certame e após parecer sobre manifestação de recurso do proponente no mesmo. Sendo necessária a continuidade do processo, para dar cumprimento ao quanto disposto no próprio edital da licitação, conforme parecer presente nos autos, avisa que a nova cessão para abertura do envelope "B" Proposta de preço será realizada no dia 29/10/2020 às 08:30h no Cine Teatro Engenheiro Dórea, Praça Coração de Jesus. Caculé, 21 de outubro de 2020. Helder Pereira Prates - Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

CNPJ 16.418.766/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - A Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba, em acordo as Leis Federais nº 8.666/93, com suas alterações, torna público a abertura da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 do tipo menor preço Global, para o dia 03/11/2020, às 09:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, Fone: (77) 3443-1010. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços na construção da cobertura de quadra com reforma de piso da Escola Helita Silveira no Município de Caraíbas - Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital. Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município: <https://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, ou junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede desta prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00hs, mediante pagamento de taxa através de DAM no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais). 14/10/2020. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ 13.694.138/0001-80

AVISO - DISPENSA Nº 9/2020, ELETRÔNICA - A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Dispensa Eletrônica nº 9/20-PA 100/20. SEM DISPUTA. Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de jogos e brinquedos educativos para crianças do Programa Primeira Infância - SUAS, CRAS e CREAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Condeúba-BA. Disputa: 21.10.20 das 9:30h até às 10h - horário de Brasília. PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 838773 ou na íntegra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 16.10.20. Wanríeia Soares de Avelar do Nascimento - Presidente - CPL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - Dispensa Eletrônica nº 9/20-PA 100/20, publicada no DOM, Ed. 2492, de 16 de outubro de 2020. Objeto: Aquisição de jogos e brinquedos educativos para crianças do Programa Primeira Infância - SUAS, CRAS e CREAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Condeúba-BA, conforme definido no Edital e seus Anexos, para retificação das seguintes datas: Onde se lê: Disputa: 21.10.20 das 9:30h até às 10h - horário de Brasília. Leia-se: Disputa: 12.11.20 das 9:30h até às 10h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 838773 ou na íntegra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 16.10.20. Wanríeia Soares de Avelar do Nascimento - Presidente - CPL.

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - O Pregoeiro torna público aos interessados a SUSPENSÃO E REABERTURA de licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/20-PA 92/20, tipo menor preço por lote. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde - Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos das Propostas nº 11740.512000/1200-01 e nº 11740.512000/1200-02. Motivo: decretado ponto facultativo nos órgãos públicos dia 30.10.20. Novas datas: Recebimento das Propostas e Habilitação: 22.9.20 a 10.11.20 até às 9h, Abertura das Propostas: 10.11.20 às 9h, Disputa: 10.11.20 às 10:00h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 835572 ou na íntegra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 22.10.20. Antônio Alves de Lima - Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - Dispensa Eletrônica nº 9/20-PA 100/20, publicada no Diário Oficial da União, nº 199, de 16/10/20, Seção 3, Pag. 166. Objeto: Aquisição de jogos e brinquedos educativos para crianças do Programa Primeira Infância - SUAS, CRAS e CREAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Condeúba-BA, conforme definido no Edital e seus Anexos, para retificação das seguintes datas: Onde se lê: Disputa: 21.10.20 das 9:30h até às 10h - horário de Brasília. Leia-se: Disputa: 12.11.20 das 9:30h até às 10h - horário de Brasília. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 16.10.20. Wanríeia Soares de Avelar do Nascimento - Presidente - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-BA, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2020 do tipo menor preço por Lote, com modo de disputa "aberto". OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa(s) para Fornecedor de Materiais de Saúde (Alcool Gel, Termômetros, Máscaras, Protetores Faciais, Macacões, Sapatilhas, Aventais e Testes COVID-19 Antígeno) para serem utilizados durante o período de Combate e Prevenção ao Vírus do COVID-19 no Município, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 27/10/2020 à partir das 10:00h até 09/11/2020 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 09/11/2020, às 09:00h. Informações: licitacao@guajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ 14.242.200/0001-65

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - O Município de Poções/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Resultado e Adjudicação da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 011/2020, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Realizado no dia 05 de outubro de 2020 na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 - Centro - Poções - Bahia, através da plataforma licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): CARLOS ALEXANDRE SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 29.087.649/0002-54, com um valor total de R\$ 489.997,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Poções, 20 de outubro de 2020. Lais Araújo Mascarenhas - Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - O Prefeito Municipal de Poções, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 011/2020, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Realizado no dia 05 de outubro de 2020 na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 - Centro - Poções - Bahia, através da plataforma licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): CARLOS ALEXANDRE SILVA-ME inscrita no

CNPJ nº 29.087.649/0002-54, com um valor total de R\$ 489.997,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 20 de outubro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito.

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - O Município de Poções/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através do pregoeiro municipal, torna público o Resultado e Adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de pneus e material de borracharia para atender as necessidades dos veículos das diversas Secretarias deste Município. Realizado no dia 09 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poções-Ba, através da plataforma licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): GILVAN BARBOSA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 07.573.915/0001-35, com um valor total de R\$ 329.789,16 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Poções, 20 de outubro de 2020. João Pedro Ribeiro do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - O Prefeito Municipal de Poções, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de pneus e material de borracharia para atender as necessidades dos veículos das diversas Secretarias deste Município, Realizado no dia 09 de outubro de 2020 na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 - Centro - Poções - Bahia, através da plataforma licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): GILVAN BARBOSA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 07.573.915/0001-35, com um valor total de R\$ 329.789,16 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 20 de outubro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 e a contratação de empresa especializada para revisão obrigatório pelo fabricante/autorizada de veículo com 80.000km rodados, referente à Ambulância Renault Master Marimar A, Diesel, Ano/Mod. 2020/2020, sendo a placa: PLT3A84, garantindo assim a continuidade dos serviços através da frota municipal que está vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. CONTRATADORA RODALEVE RENAULT VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.258.636/0001-87, com sede a Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 919, bairro Jurema, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-325. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 2.109,73 (dois mil cento e nove reais e setenta e três centavos) Com Vigência 09/10/2020, Comissão Permanente De Licitação, 09 de setembro de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna pública a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de RODALEVE RENAULT VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.258.636/0001-87, com sede a Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 919, bairro Jurema, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-325. O objeto a contratação de empresa especializada para revisão obrigatório pelo fabricante/autorizada de veículo com 80.000km rodados, referente à Ambulância Renault Master Marimar A, Diesel, Ano/Mod. 2020/2020, sendo a placa: PLT3A84, garantindo assim a continuidade dos serviços através da frota municipal que está vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Valor de R\$ 2.109,73 (dois mil cento e nove reais e setenta e três centavos) com Vigência 09/10/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: RODALEVE RENAULT VEICULOS LTDA Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 - objeto a contratação de empresa especializada para revisão obrigatório pelo fabricante/autorizada de veículo com 80.000km rodados, referente à Ambulância Renault Master Marimar A, Diesel, Ano/Mod. 2020/2020, sendo a placa: PLT3A84, garantindo assim a continuidade dos serviços através da frota municipal que está vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa RODALEVE RENAULT VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.258.636/0001-87, com sede a Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 919, bairro Jurema, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-325. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 2.109,73 (dois mil cento e nove reais e setenta e três centavos) com Vigência 09/10/2020. Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020 FMS - DISPENSA Nº 116/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado pela Secretária Lorena Santos Mascarenhas, CONTRATADO - RODALEVE RENAULT VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.258.636/0001-87, com sede a Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 919, bairro Jurema, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-325, objeto a contratação de empresa especializada para revisão obrigatório pelo fabricante/autorizada de veículo com 80.000km rodados, referente à Ambulância Renault Master Marimar A, Diesel, Ano/Mod. 2020/2020, sendo a placa: PLT3A84, garantindo assim a continuidade dos serviços através da frota municipal que está vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 116/2020 Data do Contrato 09/09/2020; Valor do Contrato: R\$ 2.109,73 (dois mil cento e nove reais e setenta e três centavos) com vigência 09/10/2020. Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 Objeto a prestação de serviços em aluguel de Caminhão ¾, para transporte de material para higienização nas ruas, como medidas preventivas a respeito do Novo Coronavírus (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADORA LAZARO COSTA DOS SANTOS 04586482567, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.095.381/0001-40, com endereço Rua Arnulfo Ramos Silva, nº 133, Bela Vista, Poções Bahia, CEP 45.260-000, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Com Vigência 30/12/2020, Comissão Permanente De Licitação, 30 de setembro de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna pública a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de LAZARO COSTA DOS SANTOS 04586482567, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.095.381/0001-40, com endereço Rua Arnulfo Ramos Silva, nº 133, Bela Vista, Poções Bahia, CEP 45.260-000, O Objeto a prestação de serviços em aluguel de Caminhão ¾, para transporte de material para higienização nas ruas, como medidas preventivas a respeito do Novo Coronavírus (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa LAZARO COSTA DOS SANTOS 04586482567, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.095.381/0001-40, com endereço Rua Arnulfo Ramos Silva, nº 133, Bela Vista, Poções Bahia, CEP 45.260-000, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 - Objeto a prestação de serviços em aluguel de Caminhão ¾, para transporte de material para higienização nas ruas, como medidas preventivas a respeito do Novo Coronavírus (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa LAZARO COSTA DOS SANTOS 04586482567, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.095.381/0001-40, com endereço Rua Arnulfo Ramos Silva, nº 133, Bela Vista, Poções Bahia, CEP 45.260-000, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as

medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com Vigência 30/12/2020). Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº242-1/2020 FMS - DISPENSA Nº 120/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado pela Secretária Lorena Santos Mascarenhas CONTRATADO-LAZARO COSTA DOS SANTOS 04586482567, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.095.381/0001-40, com endereço Rua Arnulfo Ramos Silva, nº 133, Bela Vista, Poções Bahia, CEP 45.260-000, Objeto a prestação de serviços em aluguel de Caminhão ¾4, para transporte de material para higienização nas ruas, como medidas preventivas a respeito do Novo Coronavírus (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 120/2020Data do Contrato 30/09/2020; Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)30/12/2020 Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 72-6/2020 FMS - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 72-6/2020 FMS objetivando Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01, item 01) e 2); Permanência em plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01, item 04); oriundos do Credenciamento nº 005/2019. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de - GILVANA RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.984.173/0001-39, com endereço Av. Aurélio Justiniano Rocha, nº 191, bairro: Centro, Poções - BA, CEP 46.190-000, Valor global R\$29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais)Vigência30/11/2020. Comissão Permanente de Licitação, 09 de setembro de 2020. João Pedro Ribeiro DO Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 72-6/2020 FMS - O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna pública a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº, INX 72-6/2020 FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de - GILVANA RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.984.173/0001-39, com endereço Av. Aurélio Justiniano Rocha, nº 191, bairro: Centro, Poções - BA, CEP 46.190-000, Objeto.serviço de Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01, item 01) e 2); Permanência em plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01, item 04); oriundos do Credenciamento nº 005/2019.Valor global de R\$29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 72-6/2020 FMS vigência 30/11/2020, devendo ser celebrado o contrato com GILVANA RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 72-6/2020 FMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX72-7/2020 FMS, OBJETO - Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01, item 01) e 2); Permanência em plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01, item 04); oriundos do Credenciamento nº 005/2019... E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de - GILVANA RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.984.173/0001-39, com endereço Av. Aurélio Justiniano Rocha, nº 191, bairro: Centro, Poções - BA, CEP 46.190-000, Valor Global de: R\$ 29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais)Vigência 30/11/2020. Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº229/202 FMS - INEXIGIBILIDADE Nº INX 72-6/2020 FMS - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representada por Lorena Santos Mascarenhas - CONTRATADA - formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de - GILVANA RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.984.173/0001-39, com endereço Av. Aurélio Justiniano Rocha, nº 191, bairro: Centro, Poções - BA, CEP 46.190-000, conforme Inexigibilidade de Licitação Nº INX 72-6/2020 FMS, objeto:Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01, item 01) e 2); Permanência em plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01, item 04); oriundos do Credenciamento nº 005/2019. Data do Contrato 09/09/2020. Valor do Contrato:R\$29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais)Vigência30/11/2020. Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 089/2019 - FMS- VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA. CONTRATADO: LINCOMFA ANDRADE FONTES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.834/0001-00. OBJETO: renovação das cláusulas do contrato de fornecimento de 30 MB de Link de Internet IP dedicado Full Duplex em fibra óptica para atender a Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL - Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. JUSTIFICATIVA - Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.328,70 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos), valor referente a 03 (três) meses.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 46/2019-FME- VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA. CONTRATADO: LINCOMFA ANDRADE FONTES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.834/0001-00. OBJETO: renovação de contrato de prestação de serviços de fornecimento de 30 MB Link IP dedicado Full Duplex em fibra óptica em atendimento as demandas da Secretarias Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL - Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. JUSTIFICATIVA - Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.885,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)valor referente a 03 (três) meses.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 030/2019 - FMAS- VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA. CONTRATADO: LINCOMFA ANDRADE FONTES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.834/0001-00. OBJETO: renovação das cláusulas do contrato de fornecimento de 30 MB de Link de Internet IP dedicado Full Duplex em fibra óptica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL - Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. JUSTIFICATIVA - Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA:29/09/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.954,32 (hum mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), valor referente a 03 (três) meses.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 105/2019- VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA. CONTRATADO: LINCOMFA ANDRADE FONTES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.834/0001-00. OBJETO: renovação das cláusulas do contrato de fornecimento de Link de Internet IP dedicado Full Duplex em fibra óptica para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. FUNDAMENTO LEGAL - Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. JUSTIFICATIVA - Considerando que são serviços contínuos e o fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas, com isso correspondendo satisfatoriamente o que fora estabelecido, o prazo poderá ser prorrogado dentro da vigência do anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA:29/09/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.941,35 (dois mil novecentos e quarenta e um real e trinta e cinco centavos), valor referente a 03 (três) meses.

EXTRATO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

NOME- OBJETO: JAMILLE DE SOUSA NAPOLI, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no COREN sob número 352.717, inscrita junto ao CPF sob o nº 041.585.315-00 e RG 1162354208, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 65, Centro, Poções-Ba, CEP 45.260-000, objeto serviço de Enfermagem em Unidade de Atendimento e Enfrentamento à COVID19 e Unidade de Pronto-atendimento na assistência a pacientes suspeitos ou diagnosticados com aCOVID 19 os seguinte prestador de serviço (Tabela 01 - item 24 do edital 005/2029). CONTRATO Nº 248/2020 FMS. VALOR:R\$2.800,00. PRAZO: 13/10/2020 À 31/11/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 080/2020 FMS

NOME-OBJETO: RITA LÚCIA FERREIRAARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 20.768.64/0001-65, com endereço comercial Praça da Bandeira, nº 6, bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-340. OBJETO - Fornecimento de Kits Natalidade destinados para cumprir a lei de benefício eventual, junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATO Nº 048/2020 FMAS. VALOR: R\$ 14.860,00. PRAZO: 13/10/2020 À 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 FMAS

20 de Outubro de 2020 - João Pedro Ribeiro do Nascimento - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 FMS - "Instrumento de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poções e a Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, conforme abaixo". O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, n.º 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, com COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua da Itália, nº148, Centro, Poções BA - CEP: 45.260-000, neste ato representado pela Secretária a Sra. Lais Santos Araújo Mascarenhas, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 815 de 27.12.2005, doravante denominado Município e a Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, inscrita no CNPJ sob n.º 07.580.735/0001-80, com sede na Rua Olimpio Rolim, Bairro Centro, Poções - Bahia, representada neste Ato pelo seu Presidente Welinton da Silva Fagundes, doravante denominada Filarmônica 26 de Junho, resolvem celebrar o Presente Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por finalidade promover ações na área da Cultura, através da destinação de recursos para o funcionamento da Escola de Música de ensino gratuito e da Banda de Música, denominada Filarmônica 26 de Junho, caracterizada como um resgate da memória artística e cultural do Município de Poções. Para isto, o faz em cumprimento ao Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.104 de 15 de Abril de 2015, votada e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, que diz: "Art. 2º- Fica autorizada abertura de créditos especiais ou suplementares para cobertura das despesas no exercício em curso, devendo o Poder Executivo fazer constar a subvenção em bases atualizadas, nas propostas orçamentárias dos anos subsequentes". Assim, caracteriza-se como Subvenção Social, nos termos da Lei n.º 4.320/1964, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei n.º 13.019/2014 e da Lei n.º 13.204/2015. Inicialmente cumpre salientar que, nos termos da Lei n.º 4.320/64, as Subvenções são destinadas a atender à manutenção das entidades de direito público e privado, não havendo necessidade de contraprestação em bens ou serviços à Administração Pública. Assim, são direcionadas à entidades de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias e atenderem ao interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO - 1. São obrigações do Município:a) Repassar a quantia de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, na vigência do Convênio através de transferência em favor da Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho; Banco Caixa Econômica Federal - Agencia 1435 - Conta 03000079-8. b) Colaborar através da Assessoria de Cultura do Município, para o desenvolvimento das ações da Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, inclusive autorizando a divulgação de matérias de interesse cultural junto aos órgãos de publicidade, que prestam serviço à municipalidade; c) Observar o disposto na Lei Municipal n.º 1.104/2015, que autorizou a assinatura do presente instrumento, em respeito ao princípio do interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública. 2. São obrigações da Filarmônica 26 de Junho: a) Aplicar corretamente a subvenção mensal recebida do Município, objeto do presente Convênio, fazendo com que a escola de música de ensino gratuito e a banda de música funcionem, devendo a subvenção ser utilizada para o custeio de despesas com a manutenção da escola de música, o pleno funcionamento da banda, além da manutenção dos instrumentos e da sede da Filarmônica 26 de Junho; b) Apresentar ao Município, até o dia 20 de Janeiro de cada exercício subsequente ao vencido, relatório em que constem os recursos recebidos do Município, atividades culturais realizadas, apresentações e alunos atendidos; c) Apresentar mensalmente atestado de funcionamento, com número de alunos matriculados, apresentações, atividades culturais, além da Prestação de Contas constando receitas e despesas da Associação, como condição para o recebimento da Subvenção no próximo mês. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS E VALOR TOTAL - 1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE os recursos financeiros, constante de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a promoção do OBJETO, até o montante de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) mensal, totalizando nos quatro meses R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - FONTE: SUBVENCOES SOCIAIS. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá a duração de 4 (quatro) meses, devendo ser renovado em caráter de continuidade, sendo o valor da subvenção atualizado, anualmente, através de dotação orçamentária, conforme Art. 3.º da Lei 1.104 de 15 de Abril de 2015 a Título de Subvenção, com assinatura de Termo Aditivo, em bases acertadas entre as partes. Ainda que não haja aumento do valor da subvenção, as partes devem assinar um termo aditivo, constando se houve aumento ou não, e qual o percentual, para que o Poder Legislativo possa deliberar e incluir na Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente instrumento só poderá ser rescindido pelo Município através de justificativa que demonstre a prevalência do interesse público, por Ofício à Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho, com antecedência mínima de 60 dias, após prévia revogação da Lei n.º 1.104/2015 pela Câmara de Vereadores de Poções. O Município poderá rescindir este instrumento de forma automática, caso a escola de música de ensino gratuito deixe de funcionar sem qualquer justificativa ou deixe de cumprir com a aplicação correta dos recursos da Subvenção Social e não preste contas nos termos da Lei. CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES - 1. O repasse da Subvenção Social depende do prévio empenho da despesa no órgão municipal da Administração Pública, devendo a movimentação financeira resultante realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial, ressalvados os casos previstos em lei. a) O repasse dos valores da Subvenção Social está condicionado à prestação de contas ao órgão da Administração Pública, que ficará responsável por encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios. b) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser destinados à aplicação financeira de curto prazo, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem. CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1) A prestação de contas apresentada pela entidade civil ao Município deverá conter elementos que permitam ao mesmo avaliar a aplicação dos recursos públicos e concluir se os objetivos estão sendo alcançados conforme este instrumento, com descrição pormenorizada das atividades realizadas, dentro do período de que trata a prestação de contas. 2) Em caso da não aplicação da Subvenção Social nos objetivos estabelecidos neste instrumento, a Administração Pública deverá adotar as providências necessárias para a apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, devendo-se comunicar ao Tribunal de Contas as providências adotadas. 3) Constatada qualquer irregularidade na prestação de contas, será concedido um prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, para a Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo sem que a entidade tenha sanado a irregularidade constatada, a Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 4) Aplica-se a este instrumento, naquilo que for cabível às Subvenções Sociais, o previsto na Resolução n.º 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o decreto municipal 225/2019 conforme relação abaixo. DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - 01 Ato constitutivo, estatuto social ou regimento da Entidade Beneficiária devidamente registrada assegurando a compatibilidade entre a finalidade de instituição e as ações desenvolvidas; 02 Lei de utilidade pública Municipal; 03 Atestado de funcionamento emitido por alguém de fé pública; 04 Prova de regularidade do mandato da diretoria da Entidade (a última ata de eleição da diretoria registrada no cartório) autenticada em cartório; 05 Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro; 06 Declaração dos dirigentes da entidade, atestando que não tem vínculo com a administração pública Municipal; 07 Comprovante atualizado de endereço e em caso de alterações dos endereços, efetuar comunicado para esta Prefeitura; 08 Cartão do CNPJ, constando a situação ATIVA; 09 Comprovação da regularidade fiscal da Entidade Beneficiária (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e FGTS); 10 Projeto/Plano de trabalho, contendo: Nome do Projeto, justificativa da formalização, identificação do objeto a ser executado, definição e detalhamento de metas, previsão de início e fim da execução do objeto; 11 Cronograma físico-financeiro de desembolso; 12 Comprovação de que a Instituição Beneficiária tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatórios pelos órgãos competentes de fiscalização; 13 Balanete Financeiro, evidenciando os Recursos Recebidos, a contrapartida (se houver), os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver, conforme Anexo II. 14 Relação de pagamentos, conforme Anexo III. 15 Documentação comprobatória das despesas, emitido por: A) Pessoa Jurídica: -Nota Fiscal; B) Pessoa Física: -Nota Fiscal Eletrônica; 16 Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços; 17 Documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos; 18 Planilha orçamentária discriminando todos os serviços, quantidades e preços, bem como os boletins de medição utilizados para realizar os pagamentos, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia; 19 Termo de Aceitação

Definitiva de obra, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia; 20 Conciliação bancária, conforme Anexo V; 21 Relatório de execução e de cumprimento do objeto da parceria, com análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados, relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução; 22 Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso; 23 Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme Anexo IV. 24 Comprovação de Incorporação ao patrimônio da Entidade Civil dos bens adquiridos, produzidos ou construídos; 25 No caso de despesas que tenham terceiros beneficiários, a exemplo de cursos, locação de veículos para transporte de pessoas, deverá a prestação de contas estar acompanhada das relações contendo nome, nº do CPF e respectivas assinaturas. 26 Informação, em dados percentuais, sobre a participação dos recursos públicos na manutenção da Entidade; 27 Folhas de pagamento contemplando: o nome, cargo, CPF do empregado, período de competência, valor e descrição individualizada das parcelas remuneratórias e dos descontos, valor líquido a pagar e comprovação do depósito bancário em favor do beneficiário ou de sua assinatura no caso de pagamento por cheque, estando o mesmo sempre nominativo, sendo obrigatório o encaminhamento do comprovante da transferência bancária; 28 Relatório Final de Execução do Objeto, conforme elementos que constam do art. 11 desta Resolução; 29 Relatório Final de Execução Financeira, observado o disposto no art. 11 desta Resolução; 30 Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes; 31 Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias; 32 Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido nos Art. 11 da Lei 13019/2014. 33 Original do extrato bancário da(s) conta(s) específica(s) mantida(s) pela Entidade beneficiária, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos por fontes; CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Poções - Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem justo e combinado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, em presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Poções - Bahia, 08 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções. Lais Santos Araújo Mascarenhas - Secretária Municipal de Assistência Social. Welinton da Silva Fagundes - Representante Legal - Associação Cultural Filarmônica 26 de Junho

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 FMAS - "Instrumento de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poções e a Associação de Capoeira Energia da Terra". O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, n.º 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 15.364.207/0001-12, com sede na Rua da Itália, nº148, Centro, Poções BA - CEP: 45.260-000, neste ato representado pela Secretária a Sra. Lais Santos Araújo Mascarenhas, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 815 de 27.12.2005, doravante denominado Município Associação de Capoeira Energia da Terra, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 05.594.391/0001-33, com sede na Rua Tomé de Souza nº 135, Bairro Primavera, CEP - 45.260-000 Poções - Bahia, representada neste ato, pela Srª presidente Johnny Dantas Souza, representante legal, resolvem celebrar o Presente Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por finalidade promover o Serviço de Proteção Básica, ofertando através da parceria com a Associação o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, promovendo atividades artísticas culturais, através da destinação de subvenção, caracterizada como um resgate da memória artística e cultural do Município de Poções. Para isto, o faz em cumprimento ao Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.103 de 15 de Abril de 2015, votada e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, que diz: "Art. 2º- Fica autorizada abertura de créditos especiais ou suplementares para cobertura das despesas no exercício em curso, devendo o Poder Executivo fazer constar a subvenção em bases atualizadas, nas propostas orçamentárias dos anos subsequentes". Assim, caracteriza-se como Subvenção Social, nos termos da Lei n.º 4.320/1964, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei n.º 13.019/2014 e da Lei n.º 13.204/2015. Inicialmente cumpre salientar que, nos termos da Lei n.º 4.320/64, as Subvenções são destinadas a atender à manutenção das entidades de direito público e privado, não havendo necessidade de contraprestação em bens ou serviços à Administração Pública. Assim, são direcionadas à entidades de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias e atenderem ao interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO - 1. São obrigações do Município: a) Repassar a quantia de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, na vigência do Convênio através de transferência em favor da Associação de Capoeira Energia da Terra; Banco Caixa Econômica Federal - Agência 1435 - Conta: 003-539-0. b) Colaborar através da Assessoria de Cultura do Município, para o desenvolvimento das ações da Associação de Capoeira Energia da Terra, inclusive autorizando a divulgação de matérias de interesse cultural junto aos órgãos de publicidade, que prestam serviço à municipalidade; c) Observar o disposto na Lei Municipal n.º 1.103/2015, que autorizou a assinatura do presente instrumento, em respeito ao princípio do interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública. 2. São obrigações da Associação de Capoeira Energia da Terra: a) Aplicar corretamente a subvenção mensal recebida do Município, objeto do presente Convênio, fazendo com que o Serviço de Proteção Básica, ofertando através da parceria com a Associação o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, promovendo atividades artísticas culturais, devendo a subvenção ser utilizada para o custeio de despesas com a manutenção da escola de Capoeira, o pleno funcionamento atividades artísticas culturais; b) Apresentar ao Município, até o dia 20 de Janeiro de cada exercício subsequente ao vencido, relatório em que constem os recursos recebidos do Município, atividades culturais realizadas, apresentações e alunos atendidos; c) Apresentar mensalmente atestado de funcionamento, com número de alunos matriculados, apresentações, atividades culturais, além da Prestação de Contas constando receitas e despesas da Associação, como condição para o recebimento da Subvenção no próximo mês. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS E VALOR TOTAL - 1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE os recursos financeiros, constante de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a promoção do OBJETO, até o montante de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensal, totalizando nos quatro meses R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - FONTE: SUBVENCOES SOCIAIS. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá a duração de 4 (quatro) meses, devendo ser renovado em caráter de continuidade, sendo o valor da subvenção atualizado, anualmente, através de dotação orçamentária, conforme Art. 3.º da Lei 1.103 de 15 de Abril de 2015 a Título de Subvenção, com assinatura de Termo Aditivo, em bases acertadas entre as partes. Ainda que não haja aumento do valor da subvenção, as partes devem assinar um termo aditivo, constando se houve aumento ou não, e qual o percentual, para que o Poder Legislativo possa deliberar e incluir na Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente instrumento só poderá ser rescindido pelo Município através de justificativa que demonstre a prevalência do interesse público, por Ofício à Associação de Capoeira Energia da Terra, com antecedência mínima de 60 dias, após prévia revogação da Lei n.º 1.103/2015 pela Câmara de Vereadores de Poções. O Município poderá rescindir este instrumento de forma automática, caso a escola de música de ensino gratuito deixe de funcionar sem qualquer justificativa ou deixe de cumprir com a aplicação correta dos recursos da Subvenção Social e não preste contas nos termos da Lei. CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES - 1. O repasse da Subvenção Social depende do prévio empenho da despesa no órgão municipal da Administração Pública, devendo a movimentação financeira resultante realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial, ressalvados os casos previstos em lei. a) O repasse dos valores da Subvenção Social está condicionado à prestação de contas ao órgão da Administração Pública, que ficará responsável por encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios. b) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser destinados à aplicação financeira de curto prazo, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem. CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1) A prestação de contas apresentada pela entidade civil ao Município deverá conter elementos que permitam ao mesmo avaliar a aplicação dos recursos públicos e concluir se os objetivos estão sendo alcançados conforme este instrumento, com descrição pormenorizada das atividades realizadas, dentro do período de que trata a prestação de contas. 2) Em caso da não aplicação da Subvenção Social nos objetivos estabelecidos neste instrumento, a Administração Pública deverá adotar as providências necessárias para a apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, devendo-se comunicar ao Tribunal de Contas as providências adotadas. 3) Constatada qualquer irregularidade na prestação de contas, será concedido um prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, para a Associação de Capoeira Energia da Terra sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo sem que a entidade tenha sanado a irregularidade constatada, a Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 4) Aplica-se a este instrumento, naquilo que for cabível às Subvenções Sociais, o previsto na Resolução n.º 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o decreto municipal 225/2019 conforme relação abaixo: DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - 01 Ato constitutivo, estatuto social ou regimento da Entidade Beneficiária devidamente registrada assegurando a compatibilidade entre a finalidade de instituição e as ações desenvolvidas; 02 Lei de utilidade pública Municipal; 03 Atestado de funcionamento emitido por alguém de fé pública; 04 Prova de regularidade do mandato da diretoria da Entidade (a última ata de eleição da diretoria registrada no cartório) autenticada em cartório; 05 Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro; 06 Declaração dos dirigentes da entidade, atestando que não tem vínculo com a administração pública Municipal; 07 Comprovante atualizado de endereço e em caso de alterações dos endereços, efetuar comunicado para esta Prefeitura; 08 Cartão do CNPJ, constando a situação ATIVA; 09 Comprovação da regularidade fiscal da Entidade Beneficiária (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e FGTS); 10 Projeto/Plano de trabalho, contendo: Nome do

Projeto, justificativa da formalização, identificação do objeto a ser executado, definição e detalhamento de metas, previsão de início e fim da execução do objeto; 11 Cronograma físico-financeiro de desembolso; 12 Comprovação de que a Instituição Beneficiária tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatórios pelos órgãos competentes de fiscalização; 13 Balanete Financeiro, evidenciando os Recursos Recebidos, a contrapartida (se houver), os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver, conforme Anexo II. 14 Relação de pagamentos, conforme Anexo III. 15 Documentação comprobatória das despesas, emitido por: C) Pessoa Jurídica - Nota Fiscal; D) Pessoa Física - Nota Fiscal Eletrônica; 16 Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços; 17 Documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos; 18 Planilha orçamentária discriminando todos os serviços, quantidades e preços, bem como os boletins de medição utilizados para realizar os pagamentos, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia; 19 Termo de Aceitação Definitiva de obra, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia; 20 Conciliação bancária, conforme Anexo V; 21 Relatório de execução e de cumprimento do objeto da parceria, com análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados, relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução; 22 Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso; 23 Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme Anexo IV. 24 Comprovação de Incorporação ao patrimônio da Entidade Civil dos bens adquiridos, produzidos ou construídos; 25 No caso de despesas que tenham terceiros beneficiários, a exemplo de cursos, locação de veículos para transporte de pessoas, deverá a prestação de contas estar acompanhada das relações contendo nome, nº do CPF e respectivas assinaturas. 26 Informação, em dados percentuais, sobre a participação dos recursos públicos na manutenção da Entidade; 27 Folhas de pagamento contemplando: o nome, cargo, CPF do empregado, período de competência, valor e descrição individualizada das parcelas remuneratórias e dos descontos, valor líquido a pagar e comprovação do depósito bancário em favor do beneficiário ou de sua assinatura no caso de pagamento por cheque, estando o mesmo sempre nominativo, sendo obrigatório o encaminhamento do comprovante da transferência bancária; 28 Relatório Final de Execução do Objeto, conforme elementos que constam do art. 11 desta Resolução; 29 Relatório Final de Execução Financeira, observado o disposto no art. 11 desta Resolução; 30 Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes; 31 Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias; 32 Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido nos Art. 11 da Lei 13019/2014. CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Poções - Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem justo e combinado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, em presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Poções - Bahia, 08 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções. Lais Santos Araújo Mascarenhas - Secretária Municipal de Assistência Social. Johnny Dantas Souza - Representante Legal - Associação de Capoeira Energia da Terra.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 FMAS - "Instrumento de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poções e a Associação Lar Comunitário". O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, n.º 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 15.364.207/0001-12, com sede na Rua da Itália, nº148, Centro, Poções-BA - CEP: 45.260-000, neste ato representado pela Secretária a Sra. Lais Santos Araújo Mascarenhas, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 815 de 27.12.2005, doravante denominado Município Associação Lar Comunitário, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 16.232.571/0001-91, com sede na Rua Bernardo Fagundes 98, Bairro Santa Rita na cidade de Poções - Bahia, representada neste ato, pela Senhora Presidente Leda de Sena Nery, resolvem celebrar o Presente Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Convênio tem por finalidade promover o Serviço de Proteção Básica, ofertando através da parceria com a Associação o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, promovendo os serviços da creche e do albergue noturno com o colchimento provisório de pessoas ou grupo familiar em situação de risco, através da destinação de subvenção, caracterizada como um resgate da memória artística e cultural do Município de Poções. Para isto, o faz em cumprimento ao Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.105 de 15 de Abril de 2015, votada e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, que diz: "Art. 2º- Fica autorizada abertura de créditos especiais ou suplementares para cobertura das despesas no exercício em curso, devendo o Poder Executivo fazer constar a subvenção em bases atualizadas, nas propostas orçamentárias dos anos subsequentes". Assim, caracteriza-se como Subvenção Social, nos termos da Lei n.º 4.320/1964, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei n.º 13.019/2014 e da Lei n.º 13.204/2015. Inicialmente cumpre salientar que, nos termos da Lei n.º 4.320/64, as Subvenções são destinadas a atender à manutenção das entidades de direito público e privado, não havendo necessidade de contraprestação em bens ou serviços à Administração Pública. Assim, são direcionadas à entidades de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias e atenderem ao interesse público. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO - 1. São obrigações do Município: a) Repassar a quantia de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, na vigência do Convênio através de transferência em favor da Associação Lar Comunitário; Banco Brasil - Agência 0556-8 - Conta 8650-9. b) Colaborar através da Assessoria de Cultura do Município, para o desenvolvimento das ações da Associação Lar Comunitário, inclusive autorizando a divulgação de matérias de interesse cultural junto aos órgãos de publicidade, que prestam serviço à municipalidade; c) Observar o disposto na Lei Municipal n.º 1.105/2015, que autorizou a assinatura do presente instrumento, em respeito ao princípio do interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública. 2. São obrigações da Associação Lar Comunitário: a) Aplicar corretamente a subvenção mensal recebida do Município, objeto do presente Convênio, fazendo com que o Serviço de Proteção Básica, ofertando através da parceria com a Associação o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, promovendo os serviços da creche e do albergue noturno com o colchimento provisório de pessoas ou grupo familiar em situação de risco, além da Prestação de Contas constando receitas e despesas da Associação, como condição para o recebimento da Subvenção no próximo mês. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS E VALOR TOTAL - 1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE os recursos financeiros, constante de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a promoção do OBJETO, até o montante de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensal, totalizando nos quatro meses R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - FONTE: SUBVENCOES SOCIAIS. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá a duração de 4 (quatro) meses, devendo ser renovado em caráter de continuidade, sendo o valor da subvenção atualizado, anualmente, através de dotação orçamentária, conforme Art. 3.º da Lei 1.105 de 15 de Abril de 2015 a Título de Subvenção, com assinatura de Termo Aditivo, em bases acertadas entre as partes. Ainda que não haja aumento do valor da subvenção, as partes devem assinar um termo aditivo, constando se houve aumento ou não, e qual o percentual, para que o Poder Legislativo possa deliberar e incluir na Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente instrumento só poderá ser rescindido pelo Município através de justificativa que demonstre a prevalência do interesse público, por Ofício à Associação Lar Comunitário, com antecedência mínima de 60 dias, após prévia revogação da Lei n.º 1.105/2015 pela Câmara de Vereadores de Poções. O Município poderá rescindir este instrumento de forma automática, caso a escola de música de ensino gratuito deixe de funcionar sem qualquer justificativa ou deixe de cumprir com a aplicação correta dos recursos da Subvenção Social e não preste contas nos termos da Lei. CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES - 1. O repasse da Subvenção Social depende do prévio empenho da despesa no órgão municipal da Administração Pública, devendo a movimentação financeira resultante realizar-se entre instituições bancárias da rede oficial, ressalvados os casos previstos em lei. a) O repasse dos valores da Subvenção Social está condicionado à prestação de contas ao órgão da Administração Pública, que ficará responsável por encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios. b) Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês deverão ser destinados à aplicação financeira de curto prazo, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem. CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1) A prestação de contas apresentada pela entidade civil ao Município deverá conter elementos que permitam ao mesmo avaliar a aplicação dos recursos públicos e concluir se os objetivos estão sendo alcançados conforme este instrumento, com descrição pormenorizada das atividades realizadas, dentro do período de que trata a prestação de contas. 2) Em caso da não aplicação da Subvenção Social nos objetivos estabelecidos neste instrumento, a Administração Pública deverá adotar as providências necessárias para a apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário, devendo-se comunicar ao Tribunal de Contas as providências adotadas. 3) Constatada qualquer irregularidade na prestação de contas, será concedido um prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, para a Associação Lar Comunitário sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo sem que a entidade tenha sanado a irregularidade constatada, a Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 4) Aplica-se a este

instrumento, naquilo que for cabível às Subvenções Sociais, o previsto na Resolução n.º 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o decreto municipal 225/2019 conforme relação abaixo: DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - 01 Ato constitutivo, estatuto social ou regimento da Entidade Beneficiária devidamente registrada assegurando a compatibilidade entre a finalidade de instituição e as ações desenvolvidas; 02 Lei de utilidade pública Municipal; 03 Atestado de funcionamento emitido por alguém de fé pública; 04 Prova de regularidade do mandato da diretoria da Entidade (a última ata de eleição da diretoria registrada no cartório) autenticada em cartório; 05 Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro; 06 Declaração dos dirigentes da entidade, atestando que não tem vínculo com a administração pública Municipal; 07 Comprovante atualizado de endereço e em caso de alterações dos endereços, efetuar comunicado para esta Prefeitura; 08 Cartão do CNPJ, constando a situação ATIVA; 09 Comprovação da regularidade fiscal da Entidade Beneficiária (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e FGTS); 10 Projeto/Plano de trabalho, contendo: Nome do Projeto, justificativa da formalização, identificação do objeto a ser executado, definição e detalhamento de metas, previsão de início e fim da execução do objeto; 11 Cronograma físico-financeiro de desembolso; 12 Comprovação de que a Instituição Beneficiária tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatórios pelos órgãos competentes de fiscalização; 13 Balancete Financeiro, evidenciando os Recursos Recebidos, a contrapartida (se houver), os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver, conforme Anexo II. 14 Relação de pagamentos, conforme Anexo III. 15 Documentação comprobatória das despesas, emitido por: E) Pessoa Jurídica:-Nota Fiscal; F) Pessoa Física:-Nota Fiscal Eletrônica; 16 Processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços; 17 Documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos; 18 Planilha orçamentária discriminando todos os serviços, quantidades e preços, bem como os boletins de medição utilizados para realizar os pagamentos, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia; 19 Termo de Aceitação Definitiva de obra, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia; 20 Conciliação bancária, conforme Anexo V; 21 Relatório de execução e de cumprimento do objeto da parceria, com análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados, relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução; 22 Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso; 23 Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme Anexo IV. 24 Comprovação de Incorporação ao patrimônio da Entidade Civil dos bens adquiridos, produzidos ou construídos; 25 No caso de despesas que tenham terceiros beneficiários, a exemplo de cursos, locação de veículos para transporte de pessoas, deverá a prestação de contas estar acompanhada das relações contendo nome, nº do CPF e respectivas assinaturas. 26 Informação, em dados percentuais, sobre a participação dos recursos públicos na manutenção da Entidade; 27 Folhas de pagamento contemplando: o nome, cargo, CPF do empregado, período de competência, valor e descrição individualizada das parcelas remuneratórias e dos descontos, valor líquido a pagar e comprovação do depósito bancário em favor do beneficiário ou de sua assinatura no caso de pagamento por cheque, estando o mesmo sempre nominativo, sendo obrigatório o encaminhamento do comprovante da transferência bancária; 28 Relatório Final de Execução do Objeto, conforme elementos que constam do art. 11 desta Resolução; 29 Relatório Final de Execução Financeira, observado o disposto no art. 11 desta Resolução; 30 Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes; 31 Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias; 32 Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido nos Art. 11 da Lei 13019/2014. 33 Original do extrato bancário da(s) conta(s) específica(s) mantida(s) pela Entidade beneficiária, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos por fontes; CLÁUSULA OITAVA- DO FÓRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Poções - Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem justo e combinado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, em presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Poções - Bahia, 18 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções. Lais Santos Araújo Mascarenhas - Secretária Municipal de Assistência Social. Leda de Sena Nery - Presidente - Associação Lar Comunitário.

EXTRATO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

NOME- OBJETO: JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 04.221.722/0001-27, com endereço comercial RUA DOZE (VILA SERRANA III), 4, CEP: 45.078-080, Vitória da Conquista - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr.ª Jailton Moura Silva, RG nº 290196302 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 579.070.485-91 objeto prestação de engenharia para construção de quadra coberta do colégio Bem Vindo José da Silva (Saldo remanescente) deste Município. CONTRATO Nº 153/2020. VALOR: R\$ 313.986,70. PRAZO: ASSINATURA 11/09/2020 - 08 MESES. MODALIDADE LICITAÇÃO: TP : Nº 002/2020.

NOME- OBJETO: JAMOUSIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 04.221.722/0001-27, com endereço comercial RUA DOZE (VILA SERRANA III), 4, CEP: 45.078-080, Vitória da Conquista - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr.ª Jailton Moura Silva, RG nº 290196302 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 579.070.485-91 objeto prestação de serviço de engenharia para construção de quadra coberta no distrito de Bandeira Nova (Saldo remanescente) deste Município. CONTRATO Nº 154/2020. VALOR: R\$ 336.507,75. PRAZO: ASSINATURA 11/09/2020 - 08 MESES. MODALIDADE LICITAÇÃO: TP : Nº 003/2020.

NOME- OBJETO: EDILSON DE SOUSA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 03.492.720/0002-90 com endereço comercial Rua Osvaldo Cruz, 165, Centro, Poções/Bahia, Objeto fornecimento de urnas funerárias bem como prestação de serviços funeral, neste município. CONTRATO Nº 45-1/2020FMS. VALOR: R\$ 80.000. PRAZO: 01/09/2020 À 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2020

05/10/2020 - João Pedro Ribeiro do Nascimento - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 080/2020 FMS - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 080/2020 FMS objetivando Serviço de Enfermagem em Unidade de Atendimento e Enfrentamento à COVID19 e Unidade de Pronto-atendimento na assistência a pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID 19 os seguinte prestador de serviço (Tabela 01 - item 24 do edital 005/2019)..CONTRATADOSHARLINE JAMILLE DE SOUSA NAPOLI, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no COREN sob número 352.717, inscrita junto ao CPF sob o nº 041.585.315-00 e RG 1162354208, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 65, Centro, Poções-Ba, CEP 45.260-000, global R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Vigência 30/11/2020. Comissão Permanente de Licitação, 13 de outubro de 2020. João Pedro Ribeiro do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 080/2020 FMS - O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, toma público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº, INX 080/2020 FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta, JAMILLE DE SOUSA NAPOLI, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no COREN sob número 352.717, inscrita junto ao CPF sob o nº 041.585.315-00 e RG 1162354208, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 65, Centro, Poções-Ba, CEP 45.260-000, Objeto Serviço de Enfermagem em Unidade de Atendimento e Enfrentamento à COVID19 e Unidade de Pronto-atendimento na assistência a pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID 19 os seguinte prestador de serviço (Tabela 01 - item 24 do edital 005/2019)..E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de, JAMILLE DE SOUSA NAPOLI, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no COREN sob número 352.717, inscrita junto ao CPF sob o nº 041.585.315-00 e RG 1162354208, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 65, Centro, Poções-Ba, CEP 45.260-000,, Valor Global de: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Vigência 30/11/2020. Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 080/2020FMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 080/2020 FMS, OBJETO - Serviço de Enfermagem em Unidade de Atendimento e Enfrentamento à COVID19 e Unidade de Pronto-atendimento na assistência a pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID 19 os seguinte prestador de serviço (Tabela 01 - item 24 do edital 005/2019)..E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de, JAMILLE DE SOUSA NAPOLI, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no COREN sob número 352.717, inscrita junto ao CPF sob o nº 041.585.315-00 e RG 1162354208, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 65, Centro, Poções-Ba, CEP 45.260-000,, Valor Global de: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Vigência 30/11/2020. Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº241-1/202 FMS - INEXIGIBILIDADE Nº INX 080/2020 FMS - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas - CONTRATADA - formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de - JAMILLE DE SOUSA NAPOLI, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no COREN sob número 352.717, inscrita junto ao CPF

sob o nº 041.585.315-00 e RG 1162354208, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 65, Centro, Poções-Ba, CEP 45.260-000,, conforme Inexigibilidade nº INX 080/2020 FMS, , objeto: Serviço de Enfermagem em Unidade de Atendimento e Enfrentamento à COVID 19 e Unidade de Pronto-atendimento na assistência a pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID 19 os seguinte prestador de serviço (Tabela 01 - item 24 do edital 005/2019)..Data do Contrato 13/10/2020. Valor do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Vigência 30/11/2020. Secretária Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 e Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 OBJETO Fornecimento de Kits Natalidade destinados para cumprir a lei de benefício eventual, junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADO Empresa RITA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 20.768.64/0001-65, com endereço comercial Praça da Bandeira, nº 6, bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-340 Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 14.860,00(catorze mil oitocentos e sessenta reais). Com Vigência 31/12/2020, Comissão Permanente De Licitação, 13 de outubro de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, toma público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de Empresa RITA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 20.768.64/0001-65, com endereço comercial Praça da Bandeira, nº 6, bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-340 Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 14.860,00(catorze mil oitocentos e sessenta reais). Com Vigência 31/12/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, adevendo ser celebrado o contrato com: RITA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO, Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 - OBJETO Fornecimento de Kits Natalidade destinados para cumprir a lei de benefício eventual, junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Assistência Social atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa Empresa RITA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 20.768.64/0001-65, com endereço comercial Praça da Bandeira, nº 6, bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-340 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 14.860,00(catorze mil oitocentos e sessenta reais.) com Vigência 31/12/2020). Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2020 FMS - DISPENSA Nº 122/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Secretária de Assistência Social Lais Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, Inscrito no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12CONTRATADO - Empresa RITA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 20.768.64/0001-65, com endereço comercial Praça da Bandeira, nº 6, bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-340 OBJETO Fornecimento de Kits Natalidade destinados para cumprir a lei de benefício eventual, junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Assistência Social Oriundo da Dispensa de Licitação Nº 122/2020 Data do Contrato 13/10/2020; Valor do Contrato: R\$ 14.860,00(catorze mil oitocentos e sessenta reais) 31/12/2020, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas, Assistência Social Lais Santos Araújo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020 FME - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO VINCULADO CONTRATO Nº 62/2020 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA ERIVALDO GOMES DE SOUZA DE POÇÕES - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situação na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede à Rua Góes Calmon, 13-45, Centro, Poções, BA, CEP 45260-000, Brasil, representado por Yuri Rocha Meira Magalhães, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa ERIVALDO GOMES DE SOUZA DE POÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Sargento Mor Raimundo G. da Costa, 166 - Centro, Poções - BA, CEP 45.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.082.402/0001-48, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 62/2020 FME, objetivando a aquisição de material de limpeza em atendimento a Secretarias deste Municipal de Educação, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº047/2020 do Pregão Presencial nº 021/2020. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo ao Contrato originário sob nº 62/2020 FME, através do PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo terá vigência do dia 10 de setembro de 2020 e findando em 31 de dezembro do mesmo ano. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo se justifica por ainda ter saldo no contrato para prorrogação de sua vigência, uma vez que, o prazo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, considerando ainda, que a Lei 8.666/93 e a suas alterações posteriores permite no seu artigo 58 c/c com o art. 57, inciso II, e parágrafo 4º e art. 65, II, b, §1º, assim também, como em foco na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 62 ainda explica que "o pagamento da despesa só será efetuada quando ordenado após sua regular liquidação", e no artigo 63 acrescenta que, "§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato ajuste ou acordo respectivo", regularmente, motivando, dessa forma, o ADITIVO DE PRAZO, para a continuidade das atividades, evitando assim, prejuízos para a população. Segue anexo cópia do contrato. IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE 03.06.01 - Fundo Municipal Educação de Poções. ATIVIDADE 2.030 - QSE - Quota Salário Educação. 2.034 - Manutenção da Educação Básica. 2.036 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%. ELEMENTO 3390.30.00 - Material de consumo. FONTE 01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação 25%. 04 - Contribuição ao programa ensino fundamental - Salário Educação. 19 - Transferências de Recursos FUNDEB 40%. V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivos. VI - CLÁUSULA SEXTA - DO FÓRO - 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Poções - Bahia, 10 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Yuri Rocha Meira de Magalhães - Secretário Municipal de Educação - Contratante. ERIVALDO GOMES DE SOUZA DE POÇÕES - ME - CONTRATADA. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 214/2019. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA DE POÇÕES E A EMPRESA COM RE9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público com sede na situação na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e a empresa RE9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 15.628.445/0001-98, com endereço comercial Rua Rio Branco, nº 27, centro, Barra do Rocha - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Ravi Costa Melo, brasileiro, solteiro, Titular administrador, portador da cédula de identidade sob o nº 1633479218, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.684.555-09 denominada CONTRATADA, de comum acordo, RESOLVEM: Considerando ausências de comprovação dos requisitos legais; Considerando falta de comprovação do recolhimento do INSS e IR. Considerando que a referida empresa fora notificada via meio oficial dando prazo legal para contraditório e ampla defesa onde não houve manifestação da contratada. RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 214/2019, de 03 de setembro de 2019, oriundo a TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, para execução de obra e serviços de engenharia na reforma e requalificação de mercado, na sede do município de Poções, conforme Convênio sob nº 0148/2018, celebrado entre a CAR/PMP e Município de Poções, celebrados com a empresa RE9 EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 15.628.445/0001-98, com endereço comercial Rua Rio Branco, nº 27, centro, Barra do Rocha - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Ravi Costa Melo, brasileiro, solteiro, Titular administrador, portador da cédula de identidade sob o nº 1633479218, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.684.555-09. Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, foi concedido prazo de 10 (dez dias), a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93. Este procedimento tem como base legal os

artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 3º - Fica dispensada a assinatura da CONTRATADA face à sua manifestação formal, em anexo, que é parte integrante deste termo de rescisão, independente de transcrição. Art. 4º - Fica assegurado a CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município. Art. 5º - O presente termo vai lavrado e assinado em duas vias de igual teor e forma pelo chefe do poder executivo e por duas testemunhas. Poções-BA, 21 de setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 034-3/2020 - TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E EMPRESA CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, com CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, inscrito no CNPJ sob nº 30.593.166/0001-20, com sede à R. Góes Calmon, 13-45, Centro, Poções, BA, CEP 45260-000, Brasil, representado por Yuri Rocha Meira Magalhães, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 29.087.649/0002-54, com endereço comercial Praça Monsenhor H. Nascimento, 366, Comercio, Poções Bahia, CEP: 45.260-00, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 091/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo o Reajuste para reequilíbrio financeiro dos valores do contrato nº 034-3/2020, oriundos do Pregão Presencial nº 091/2019 para o fornecimento de gênero alimentícios para Merenda Escolar deste Município. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE - Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reajuste. III - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DO REAJUSTE - Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

TIPO	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
Biscoito doce tipo Maria, sem gorduras trans., embalagem individual, pacote 400g	R\$ 3,15	R\$ 3,47	R\$ 3,47
Biscoito salgado tipo Cream Cracker, sem gorduras trans., embalagem individual de 400g.	R\$ 3,25	R\$ 3,68	R\$ 3,68
Macarrão espaguete, com ovos, embalagem de 500g.	R\$ 3,26	R\$ 3,47	R\$ 3,47
Óleo de soja, embalagem pet de 900ml.	R\$ 5,95	R\$ 7,81	R\$ 7,81

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA - A razão do pedido e da concessão do reajuste foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art.65, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. V - CLÁUSULA QUINTA - FORO - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. POÇÕES/Bahia, 15 de outubro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Yuri Rocha Meira Magalhães - Secretário Municipal de Educação - Contratante. CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME - Empresa Contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 45-1/2020 FMAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45-1/2020 FMAS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA EDILSON DE SOUSA SANTOS - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Secretária de Assistência Social Laís Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, inscrito no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDILSON DE SOUSA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.492.720/0002-90 com endereço comercial Rua Osvaldo Cruz, 165, Centro, Poções/Bahia, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor/ Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de urnas funerárias bem como prestação de serviços funeral, neste município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 04/2020, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas. 1.2 Justifica-se o apostilamento do contrato em virtude das ações da Lei complementar nº 173/2020. 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: 2.070 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 - LC 173/2020; 1.5 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE 03.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 03.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social. ATIVIDADE 2.056 - Gestão do Benefício Eventual. 2.070 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 - LC 173/2020; ELEMENTO 3390.32.00 - Material De Distribuição Gratuita. 3390.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE 00 - Recursos Ordinários. 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS. 29 - Transferência de Recursos do - FEAS. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES - Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções, 20 de outubro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 047-1/2020 FMAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047-1/2020 FMAS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ERIVALDO GOMES DE SOUZA DE POÇÕES - EPP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Secretária de Assistência Social Laís Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, inscrito no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ERIVALDO GOMES DE SOUZA DE POÇÕES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Sargento Mor Raimundo G. da Costa, 166 - Centro, Poções - BA, CEP 45.260-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.082.402/0001-48, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições do Pregão Presencial nº 022/2020, que será necessário acrescentar atividades/projetos nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas. 1.2 Justifica-se o apostilamento do contrato em virtude das ações da Lei complementar nº 173/2020. 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas: 1.4 Atividade/Projeto: 2.070 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 - LC 173/2020; 2.072 - Ações do COVID 19 SUAS para alimentos - Portarias 369; 2.073 - Ações do COVID 19 SUAS para alimentos - Portarias 369; 1.5 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE 03.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 03.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social. ATIVIDADE 2.046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.047 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. 2.049 - Ações serv. de proteção atend. integral a família - PAIF/PBF 2.050 - Ações serv. Prot. Atend. Especial. A família e indiv - PAIF/PFMC 2.051 - Gestão do Fundo Mundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. 2.052 - Ações do IGD SUAS 2.053 - Ações Serv. de Acol. Insti. Criança Adolesc. E Adultos - PACI 2.054 - Gestão do Programa BPC na Escola 2.055 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF 2.057 - Gestão das Ações do SCFV 2.058 - Ampliação Manutenção e Implantação de Programas Sociais 2.059 - Manutenção do ACESSUAS TRABALHO 2.061 - Programa de Erradicação do Trabalho do Trabalho Infantil 2.062 - Programa Primeira Infância no SUAS - Crianças Feliz 2.070 - Enfrentamento da Emergência em Saúde

- COVID-19 - LC 173/2020; 2.072 - Ações do COVID 19 SUAS para alimentos - Portarias 369; 2.073 - Ações do COVID 19 SUAS para alimentos - Portarias 369; ELEMENTO 3390.30.00 - Material de consumo. FONTE 00 - Recursos Ordinários 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 29 - Transferência de Recursos do - FEAS II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES - Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções, 20 de outubro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATOS - MÊS DE SETEMBRO DE 2020

NOME- OBJETO: JORNANDES RIBEIRO DE FRANÇA, brasileiro(a), maior, casado, residente na(o) na Fazenda Piedade I, nº 880, Zona Rural, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 15.524.125-71 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob nº 030.251.805-152.657.278-84, objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Pedreiro, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-1/2020. VALOR: R\$ 5.177,88. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: EDMUNDO SILVA, brasileiro(a), maior, casado, residente na(o) na Av. Peixoto Junior, nº 525, Bairro Primavera, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 09.011.445-09 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob nº 002.284.985-89 objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Pedreiro, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-2/2020. VALOR: R\$ 5.177,88. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: EDILSON JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, solteiro, residente na(o) na Fazenda Piedade I, S/ N, Zona Rural, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 55.455.914-6 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob nº 030.251.805-36, objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Pedreiro, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-3/2020. VALOR: R\$ 5.177,88. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: MIGUEL FERREIRA LEMOS, brasileiro(a), maior, casado, residente na(o) na rua Fortunato Chaves, nº 153, Bairro Bela Vista, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 11.947.937-03 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob nº 027.586.148-42, objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Servente Geral, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-4/2020. VALOR: R\$ 3.590,70. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: JOSÉ DA SILVA RAMOS, brasileiro(a), maior, solteiro, residente na(o) na fazenda piedade, SNº, Zona Rural, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 56.659.987-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 049.977.855-39 objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Servente Geral, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-5/2020. VALOR: R\$ 3.590,70. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: INACIO CLEBIO PEREIRA PORTO, brasileiro(a), maior, solteiro, residente na(o) na fazenda lagoa da pedra, SNº, Zona Rural, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 279.422-93 e inscrito(a) no CPF sob nº 708.263.745-49, objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Servente Geral, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-6/2020. VALOR: R\$ 3.590,70. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: RENILDO MOREIRA RODRIGUES, brasileiro(a), maior, solteiro, residente na(o) na fazenda Maria Jose, piedade I, SNº, Zona Rural, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 54.418.329-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 030.181.445-70, objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Servente Geral, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-7/2020. VALOR: R\$3.590,70. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: UELTON RAMOS RODRIGUES, brasileiro(a), maior, solteiro, residente na(o) na fazenda Lagoa do Arroz, piedade I, SNº, Zona Rural, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 16.867.764-46 e inscrito(a) no CPF sob nº 090.868.615-39, objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Servente Geral, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-8/2020. VALOR: R\$3.590,70. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: NAILTON SANTOS DOS REIS, brasileiro(a), maior, solteiro, residente na(o) na Av. Peixoto Junior, nº 594-B, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 16.473.371-00 e inscrito(a) no CPF sob nº 007.004.295-71, objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Servente Geral, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-9/2020. VALOR: R\$ 3.590,70. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: EDNALDO BARRADA SILVA, brasileiro(a), maior, solteiro, residente na(o) na Rua Governador Jose Gonçalves, nº 45, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 11.347.015-00 e inscrito(a) no CPF sob nº 093.907.325-06, objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Servente Geral, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-10/2020. VALOR: R\$ 3.590,70. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME- OBJETO: GERALDO JORGE DA COSTA, brasileiro(a), maior, solteiro, residente na(o) na Rua 02, nº 98, Município de Poções - BA, portador(a) do RG nº 65.166.048-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 542.447.815-87, objeto a prestação temporária de serviços no cargo de Servente Geral, para reforma e requalificação do Mercado Municipal conforme convênio de Nº 0148/2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções - BA. CONTRATO Nº 154-11/2020. VALOR: R\$3.271,53. PRAZO: 22/09/2020 À 22/12/2020. TIPO DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

30 de setembro de 2020 - João Pedro Ribeiro do Nascimento - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

AUTO POSTO BAHIA SOLO LTDA., CNPJ: 39453.830/0001-00, torna público que está requerendo da SEMAR - Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, o Pedido de Licença Ambiental Unificada para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizada na Rodovia BA-148 (Estrada Brumado a Livramento de Nossa Senhora), KM 18, Zona Rural, Brumado, Bahia.

Mabson Ribeiro da Silva
Representante Legal

BN/SÉCULUS: PESQUISA MOSTRA QUE DR. CHARLES ESTÁ À FRENTE NA PREFERÊNCIA DO ELEITORADO

O Bahia Notícias divulgou, nesta segunda-feira (19), o resultado do levantamento de intenções de voto em Caculé, realizado em parceria com a Séculus Análise e Pesquisa. Em todos os cenários, Dr. Charles (DEM) está à frente na preferência do eleitorado da cidade.

No cenário espontâneo, em que não são citadas as opções para os eleitores, o candidato Dr. Charles tem 42,63%. Pedrão aparece em segundo lugar com 37,66% das intenções de voto para prefeito em Caculé. Os demais eleitores não opinaram (11,37%), não souberam (7,46%) e nenhum (0,89%). No formato estimulado, Dr. Charles permanece na frente com 42,98% dos votos e Pedrão aparece com 38,18%. Os eleitores que não opinaram representam 10,83%, não souberam responder 7,10% e nenhum com 0,89%.

Já quanto à rejeição, Charles também foi o mais citado. Dr. Charles tem 34,64% das menções quando a pergunta foi "qual nome não votaria para prefeito de jeito nenhum?". Atrás vem Pedrão com 33,39% das menções. Os eleitores que não opinaram representam 19,89%, não souberam responder 10,83% e nenhum com 1,24%.

A pesquisa BN/Séculus também aferiu a avaliação da gestão do atual prefeito Beto Maradona. A maior parte da população classifica como "regular", 21,14% escolheram essa alternativa. Para 19,54% preferiu não opinar. Aqueles que a consideram "péssima" são 19,18%, e "boa" são 16,52%. A opção "ótima" foi citada por 15,10% dos que opinaram e "ruim", por 8,53%.

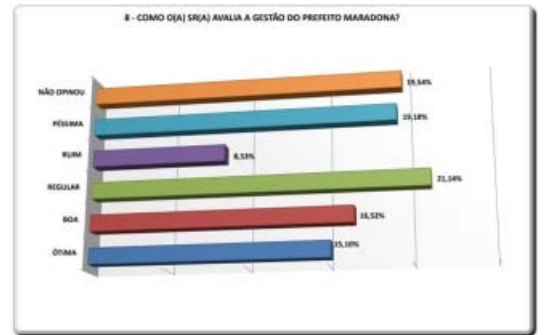
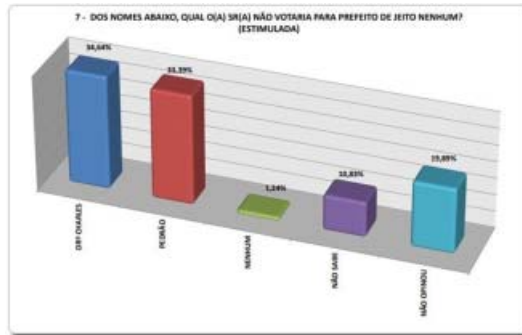
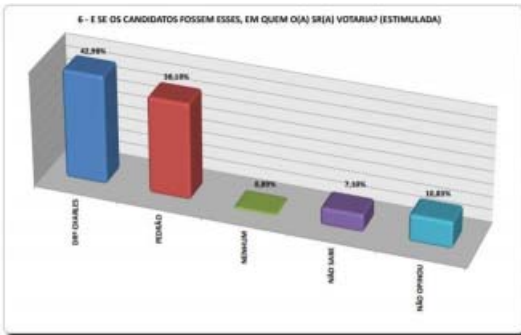
O levantamento do Bahia Notícias com a Séculus Análise e Pesquisa fez 602 entrevistas,



entre os dias 6 e 8 de outubro de 2020. O intervalo de confiança é de 95% e a margem de erro máxima estimada é de 4 pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados encontrados no total da amostra. Os dados referentes à pesquisa eleitoral das Eleições Municipais 2020 foram encaminhados à Justiça Eleitoral e protocolizados sob o número BA02735/2020, registrada dia 13 de outubro.

tuais para mais ou para menos sobre os resultados encontrados no total da amostra. Os dados referentes à pesquisa eleitoral das Eleições Municipais 2020 foram encaminhados à Justiça Eleitoral e protocolizados sob o número BA02735/2020, registrada dia 13 de outubro.

país 2020 foram encaminhados à Justiça Eleitoral e protocolizados sob o número BA02735/2020, registrada dia 13 de outubro.



JORNAL TRIBUNA DO SERTÃO

SERTÃO HOJE

A NOTÍCIA REGIONAL EM FOCO!

(77) 9 9917-6585

FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP